ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

EDITAL Nº 027/2026

O **MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ**, pessoa jurídica de direito público, com sede na R. Itacolomi, n° 3600, Gravataí/RS, representado pelo Prefeito Municipal, Sr. LUIZ ZAFFALON, no uso de suas atribuições legais, torna público, para conhecimento dos interessados, que realizará **Processo Seletivo Simplificado**, de caráter competitivo, para atendimento emergencial de necessidades de excepcional interesse público através da contratação temporária para o cargo de Agente de Educação Especial Inclusiva, nos termos da Lei Municipal nº **5.090**/2026.

O processo reger-se-á pela legislação vigente e pelas normas contidas neste Edital.

1. DOS BANCOS

1.1. O cadastro reserva será destinado à formação de banco de classificados a fim de atender eventuais contratações emergenciais a serem realizadas ao longo do ano letivo.

1.2. Haverá reserva de 10% (dez por cento) das vagas para ingresso de candidatos PCD (pessoa com deficiência) desde que as atribuições dos cargos sejam compatíveis com a deficiência de que são portadores.

2. DA DIVULGAÇÃO

2.1. A divulgação das informações referentes a este processo dar-se-á através de Editais publicados no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, pelo *site* **gravatai.atende.net.**

2.2. É de inteira responsabilidade do candidato acompanhar as informações divulgadas sobre este processo.

3. REQUISITOS PARA A PARTICIPAÇÃO

Para participar do processo seletivo simplificado de que trata este Edital, os interessados deverão preencher, no mínimo, as seguintes condições, que serão aferidas e comprovadas por ocasião da contratação:

a) ser brasileiro nato ou naturalizado de acordo com o artigo 12 da Constituição Federal, cujo processo tenha sido encerrado dentro do prazo das inscrições;

b) possuir a escolaridade mínima exigida para o cargo, contida no item 5 e subitens deste Edital;

c) estar em dia com as obrigações eleitorais;

d) não ter registros de antecedentes criminais, encontrando-se em pleno gozo de seus direitos civis e políticos;

e) estar regularizada a situação com o serviço militar (para os candidatos do sexo masculino);

f) possuir idade mínima de 18 (dezoito) anos completos;

g) apresentar boa saúde física e mental, verificada através de exame admissional (no que se refere às avaliações médicas, fica estabelecido que o profissional médico poderá requerer exames se constatar necessários para a sua avaliação);

h) preencher os demais requisitos exigidos para o exercício do cargo;

i) apresentação de documentos originais (RG, CPF, Certidão de nascimento ou casamento/ União estável, Título de eleitor, Cartão ou Extrato do PIS, Comprovante de endereço atualizado (30 dias), Comprovante de quitação militar e eleitoral, Alvará judicial de folha corrida e demais comprovantes de requisitos específicos para o cargo);

j) Em caso de acumulação de cargo público, deve apresentar comprovação formal da compatibilidade de horários, emitido pelo Órgão da Administração Direta ou Indireta que esteja vinculado, bem como a de empregado ou servidor de suas subsidiárias ou controladas, constando a descrição do cargo, emprego ou função pública exercida, requisitos para provimento, bem como carga-horária, o horário de trabalho e a remuneração. A declaração deve conter o CNPJ da Instituição e Razão Social;

k)apresentar Declaração de Imposto de Renda ou, caso seja isento, preencher declaração de bens e rendas conforme modelo disponibilizado pelo Município;

l) apresentar o comprovante de desligamento, se for necessário solicitar a exoneração ou documento que comprove, caso seja aposentado em cargo/emprego público;

m) para as vagas especiais:

PCD (Pessoa com Deficiência) - Laudo médico original emitido há menos de 01 (um) ano atestando

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfea55b5a86af9

www.pciconcursos.com.br

a espécie e o grau de deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença – CID, sendo que este laudo será analisado por ocasião do exame médico admissional para ingresso, em relação à compatibilidade para o desempenho do cargo.

4. **DAS INSCRIÇÕES E ENTREGA DE TÍTULOS**

4.1. As inscrições deverão ser efetuadas no período de **22/07/2026 a 03/08/2026 até às 17h.**

4.1.1 As inscrições serão realizadas por meio do site **gravatai.atende.net**, em link identificado para tanto.

4.1.2. Não serão aceitas inscrições fora de prazo.

4.1.3. As inscrições serão gratuitas.

4.2. **Entrega dos títulos**:

4.2.1. No ato da inscrição on-line, é obrigatório a inclusão dos seguintes documentos, que **não serão contabilizados para fins de pontuação**, sendo **a ausência dos mesmos de carater desclassificatório**:

a) **DOCUMENTO DE IDENTIFICAÇÃO COM FOTO DO CANDIDATO;**
b) **DOCUMENTAÇÃO COMPROBATÓRIA DE HABILITAÇÃO (OBSERVAR ITEM 5 E SEUS SUBITENS).**

4.2.2. Os documentos indicados no item 4.2.1 “a” e “b” deverão ser devidamente anexados em local específico no formulário de inscrição, contendo frente e verso e em arquivos separados, não sendo permitida a inclusão destes após a confirmação da inscrição, nem por meio de recurso.

4.2.3. A documentação comprobatória de diplomação (observar item 6), que será contabilizada para prova de títulos, deverá ser anexada no ato da inscrição não sendo permitida a inclusão destes após a confirmação da inscrição, nem por meio de recurso.

5. DA ESCOLARIDADE

5.1. Poderão participar do Processo Seletivo Simplificado os candidatos que comprovarem a escolaridade exigida para o exercício do cargo, conforme especificado no quadro abaixo:

Cargo:	Requisitos*:	Vencimento Básico/ Carga horária**:
Agente de Educação Especial Inclusiva	Ensino Médio completo e experiência profissional com crianças e adolescentes por um período mínimo de 06 (seis) meses comprovada através de Carteira Profissional, ou declaração ou atestado expedido pela instituição onde exerceu a experiência e curso de capacitação na área da Educação Especial, mínimo de 180 (cento e oitenta) horas.	R$ 2.437,48 (40 horas semanais)

Para fins de comprovação da habilitação exigida será aceito **Diploma ou **Atestado de conclusão do curso e Histórico Escolar Conclusivo** para Ensino Médio*

5.2. As inscrições deste Processo Seletivo Simplificado referem-se unicamente ao exercício do cargo especificado no subitem 5.1 deste edital.

5.3. As sínteses das atribuições do cargo está contida no Anexo I deste Edital.

5.4. A listagem do cargo com denominação completa está contida no Anexo III deste.

6. **DO PROCESSO DE SELEÇÃO**

6.1. Os candidatos inscritos serão submetidos à prova de títulos.

6.1.1. A prova de títulos consiste na análise da experiência profissional e dos cursos de formação e aperfeiçoamento do candidato.

6.1.2. Somente poderão ser considerados, na prova de títulos, a experiência profissional e os cursos de formação **não exigidos como requisitos mínimos** para a participação neste Processo Seletivo Simplificado e admissão no cargo específico.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfea55b5a86af9

www.pciconcursos.com.br

6.1.3. Não é permitida a contagem de experiência profissional em períodos concomitantes.

6.1.4. A Tabela de Pontuações para o cargo de **Agente de Educação Especial Inclusiva** será a seguinte:

ESPECIFICAÇÃO		**VALOR UNITÁRIO (pontos)**
CURSOS DE FORMAÇÃO **(máximo de 20 pontos)**		
a) Certificado de Ensino Superior na área da educação ou na área específica do cargo pretendido		**3**
b) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Especialização na área da educação ou na área específica do cargo pretendido		**4**
c) Certificado de Conclusão de Pós-Graduação em nível de Mestrado ou Doutorado na área da educação ou na área específica do cargo pretendido		**5**
CURSO DE APERFEIÇOAMENTO **(máximo de 40 pontos)**		
d) Certificado de Cursos relacionados à área da educação especial inclusiva, realizados nos últimos 05 (cinco) anos, contados a partir do ano de 2021, com carga horária de:	I – De 20 a 39 horas	**1**
	II – De 40 a 59 horas	**2**
	III – De 60 a 79 horas	**3**
	IV – De 80 a 199 horas	**4**
	V – Acima de 200 horas	**5**
EXPERIÊNCIA PROFISSIONAL **(máximo de 15 pontos)**		
e) Atestado/ declaração/ certidão de entidades públicas ou privadas, comprobatório de experiência na função com a descrição da vigência do contrato, descontado o período mínimo de 06 (seis) meses exigido como requisito obrigatório para inscrição.	De 6 a 12 meses	**2**
	De 12 meses e 1 dia a 24 meses	**4**
	De 24 meses e 1 dia a 36 meses	**6**
	De 36 meses e 1 dia a 48 meses	**10**
	De 48 meses em diante	**15**

6.1.4.1. Cursos com carga-horária definida em dias ou meses serão considerados na seguinte proporção: 01 dia = 04 horas e 01 mês = 80 horas, sendo o mínimo de 20 horas para pontuar.

6.1.4.2. Cursos sem carga-horária definida não receberão pontuação.

6.1.4.3. Os certificados de Curso de Informática serão pontuados conforme a carga horária, devendo ter sido realizado nos últimos 5 (cinco) anos, descrita no item 6.1.4, letra “d”, acima citado.

7. CLASSIFICAÇÃO DOS CANDIDATOS E PUBLICAÇÃO DOS RESULTADOS

7.1. Para efeito de classificação dos candidatos, segundo os critérios previstos na Lei Municipal nº **5.090**/2026 e neste Edital, será constituída uma Comissão de Avaliação, composta por: 1 (um) representante da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT e 3 (três) representantes da Secretaria Municipal da Educação – SMED.

7.2. Todos os resultados deste processo seletivo simplificado serão divulgados oficialmente no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo *site* **gravatai.atende.net**.

7.3. A classificação final será organizada de acordo com a pontuação na prova de títulos, que consistirá na soma simples dos pontos, até o limite estabelecido no subitem 6.1.4.

7.4. A publicação da classificação se dará por meio de Edital, especificando o cargo, conforme item 5 e subitens.

7.5. Na ocorrência de empate, far-se-á a classificação com adoção do seguinte critério: Idade igual ou superior a 60 (sessenta) anos, completos até o último dia de inscrição, na forma do disposto no parágrafo único do art. 27 da Lei Federal nº 10.741, de 1º de outubro de 2003 - Estatuto do Idoso. Persistindo o empate entre os candidatos, o desempate se dará através do sistema de sorteio pela Loteria Federal, conforme segue: os candidatos empatados serão ordenados de acordo com seu número de inscrição, de forma crescente ou decrescente, conforme o resultado do primeiro prêmio da extração da loteria federal ocorrida na data imediatamente posterior ao término das inscrições, segundo os critérios a seguir:

a) Se a soma dos algarismos do número sorteado no primeiro prêmio da Loteria Federal for par, a ordem será crescente;

b) Se a soma dos algarismos da loteria federal for ímpar, a ordem será decrescente.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfea55b5a86af9

www.pciconcursos.com.br

8. DOS RECURSOS

8.1. Da publicação da listagem preliminar dos inscritos e da publicação do resultado preliminar, caberá recurso no prazo de 1 (um) dia, conforme especificado no cronograma de atividades do item 12 deste edital.

8.2. As razões de recursos deverão ser sucintas e autuadas na Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência - SMAT, situado na Avenida Itacolomi, n° 3.600, Bairro São Vicente, Gravataí, no horário das 9h às 17h.

8.3. O Município poderá disponibilizar, **a seu critério,** ferramenta para protocolo eletrônico de recursos em seu portal institucional, mediante autenticação do candidato por usuário e senha. A utilização desse meio será **facultativa** e condicionada à sua efetiva disponibilização, permanecendo válido o protocolo presencial previsto no subitem 8.2.

8.4. O recurso fora do prazo não será conhecido, sendo considerada, para tanto, a data do protocolo.

8.5. O recurso deverá ter a identificação completa do candidato (conforme identificação da inscrição) e será analisado somente naqueles casos em que este Edital e/ou a Lei Municipal nº 5.090/2026 forem omissos.

8.6. O recurso será analisado pela comissão referida no subitem 7.1.

8.7. O formulário de recurso está contido no Anexo IV deste Edital.

9. DA CONTRATAÇÃO DOS CANDIDATOS SELECIONADOS

9.1. A convocação do candidato classificado será realizada por meio de Edital de chamada publicado no Diário Oficial do Município, bem como, em caráter meramente informativo, na internet, pelo *site* **gravatai.atende.net,** sendo que a contratação dos candidatos obedecerá rigorosamente à ordem de classificação final.

9.2. O candidato classificado será convocado através de mensagem instantânea (WhatsApp) e e-mail pessoal, informados por ocasião da inscrição, para comparecer na Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT, situada na Avenida Itacolomi, n° 3.600, Bairro São Vicente, Gravataí, percorrendo as seguintes etapas admissionais:

a) realizar exame médico admissional no setor de medicina do trabalho – SESMT, que deverá ser agendado com antecedência através dos telefones 3600-7312 ou 3600-7324;

b) apresentem-se na Secretaria Municipal da Educação – **SMED, portando seus diplomas de habilitação para o cargo,** para buscar a carta de apresentação da vaga, verificadas as lotação disponível;

c) enviar para o e-mail smat.admissoes@gravatai.rs.gov.br os arquivos contendo os documentos referidos no item 3 deste Edital, a carta de apresentação (fornecida pela SMED), o formulário cadastral e as demais declarações, da seguinte forma:

- Formato PDF;
- Separadamente, sendo um arquivo para cada documento da lista (frente e verso);
- Devem estar nítidos e legíveis;
- Orientados verticalmente;
- Devem estar na ordem descrita na lista de documentos (anexa);
- nomeados de acordo com o documento respectivo;
- formulário e declarações preenchidos e assinados.

9.3. Os selecionados deverão comparecer na Divisão de Recrutamento e Admissão SMAT para apresentar os seus documentos originais, no prazo de 3 (três) dias úteis, como condição para a contratação, além de serem considerados aptos no exame admissional.

9.4. Os selecionados que vierem a ingressar no quadro de servidores do Município de Gravataí estarão submetidos às disposições da Lei Municipal nº **5.090**/2026, que autoriza a contratação de pessoal temporário para o cargo em seleção, em caráter emergencial, e terá a duração estabelecida naquele diploma legal, podendo, ainda, ser extinto o contrato administrativo, a qualquer tempo, a critério da Administração Municipal.

9.5. Não comparecendo o candidato chamado no prazo determinado no subitem 9.2 ou verificando-se o não atendimento das condições exigidas para a contratação, serão chamados os demais classificados,

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfea55b5a86af9

www.pciconcursos.com.br

observando-se a ordem classificatória.

9.6. Os contratados serão vinculados à Secretaria Municipal da Educação.

9.7. No período de validade da Lei Municipal n° **5.090**/2026, em havendo a rescisão contratual, poderão ser chamados para contratação pelo tempo remanescente, os demais candidatos classificados, observada a ordem classificatória.

9.8. A classificação no presente processo não assegura o direito à admissão, mas apenas sua expectativa.

9.9. Os contratados temporários cumprirão a carga-horária semanal especificada no Contrato Administrativo de Serviço Temporário, conforme a Lei Municipal nº **5.090**/2026..

10. DA VALIDADE DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO

10.1. Este Processo Seletivo Simplificado é válido para as contratações ao longo do ano letivo de 2026, podendo ser prorrogado para o ano letivo seguinte.

11. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

11.1. A inscrição neste Processo Seletivo Simplificado implicará no conhecimento dos termos deste Edital, e o compromisso tácito do candidato em aceitar todas as condições nele estabelecidas.

11.2. Os candidatos aprovados deverão manter atualizados os seus dados cadastrais e, inclusive, os seus números de telefone e e-mail pessoal, junto à Divisão de Recrutamento e Admissão da Secretaria Municipal da Administração, Modernização e Transparência – SMAT.

11.3. Respeitada a natureza da função temporária, por razões de interesse público, poderá haver a readequação das condições definidas inicialmente no edital, conforme dispuser a legislação local.

11.4. Os casos omissos e situações não previstas serão resolvidos pela Comissão designada.

12. CRONOGRAMA DE ATIVIDADES

a) Período de Inscrições	**22/07/2026 a 03/08/2026 até às 17h**
b) Publicação da listagem preliminar dos inscritos	**05/08/2026**
c) Prazo de recursos da não homologação das inscrições	**06/08/2026 até às 17h**
d) Homologação das inscrições	**07/08/2026**
e) Publicação do resultado preliminar	**10/08/2026**
f) Prazo de Recurso sobre o resultado preliminar	**13/08/2026 até às 17h**
g) Classificação Final, com aplicação do desempate	**14/08/2026**

*ESTE CRONOGRAMA É UM ORIENTADOR DE DATAS PODENDO SER ALTERADO A QUALQUER MOMENTO PELO MUNICÍPIO EM FUNÇÃO DE NECESSIDADE DE AJUSTES OPERACIONAL.

Gravataí, 21 de julho de 2026.

LUIZ ZAFFALON,
Prefeito Municipal

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfea55b5a86af9

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

ANEXO I

Cargo	Síntese das Atribuições
Agente de Educação Especial Inclusiva	**Descrição sumária das atribuições e/ou atividades:** Executar serviços que proporcionam o acompanhamento em caráter de suporte, quando necessário, aos estudantes públicos da Educação Especial, cujos impedimentos físicos, mentais, intelectuais ou sensoriais acarretam-lhes dificuldades permanentes ou temporárias no cotidiano escolar e que não conseguem com independência e autonomia realizar, dentre outras, atividades relacionadas à comunicação, alimentação, higiene e locomoção pelos espaços das escolas. **Atribuições específicas:** Recepcionar o(s) aluno(s) quando da sua chegada à unidade educacional, auxiliando-o na locomoção e no transporte de materiais e objetos pessoais, acompanhando-o até o espaço que se encontra a sua turma; Acompanhar o(s) aluno(s), ao término da atividade escolar, até o local onde será entregue à pessoa por ele responsável; Garantir o acesso, o deslocamento e a movimentação do aluno em todo o espaço escolar para a realização das atividades internas e externas à sala de aula, inclusive nos horários de intervalo; Participar ativamente dos momentos de recreação, incentivando a interação social, acompanhando brincadeiras e favorecendo a inclusão dos estudantes junto aos colegas, professores e demais membros da comunidade escolar; Realizar o apoio necessário nos momentos de alimentação, higiene bucal, uso do sanitário, higiene íntima, troca de fraldas e vestuário; Acompanhar o aluno em aulas e ou atividades fora do espaço da escola, constantes em calendário escolar e nos documentos norteadores da escola; Auxiliar no uso, manuseio, higienização e cuidado dos equipamentos e utensílios de tecnologia assistiva específicos utilizados pelo aluno; Desempenhar suas funções de forma a não colocar em risco a saúde e o bem estar do aluno; Comunicar aos gestores e professores da escola as ocorrências fora da normalidade relacionadas ao aluno; Adequar-se ao ambiente educacional, exercendo sua função de acordo com os parâmetros estabelecidos pelo Projeto Pedagógico da escola e a orientação da equipe gestora e do Professor de Atendimento Educacional Especializado; Auxiliar no processo de adaptação dos alunos que ingressam na unidade escolar, seguindo as orientações da equipe pedagógica e do professor da turma; Atuar em consonância com o Plano de Atendimento Educacional Especializado (PAEE) e com o Plano Educacional Individualizado (PEI), para viabilizar condições de acessibilidade, comunicação, locomoção, alimentação, higiene, segurança e participação do estudante nas atividades e rotinas escolares, vedada a execução de atividades de natureza docente; Respeitar o espaço do professor da turma como planejador, orientador e realizador de todas as atividades pedagógicas, prestando auxílio aos alunos na realização das atividades escolares quando necessário, considerando suas potencialidades e promovendo sua participação nas propostas pedagógicas; Auxiliar o aluno em sua organização pessoal, de seus pertences e materiais escolares; Auxiliar o aluno, parcial ou totalmente, na manipulação e acesso de objetos e recursos (pranchas, computadores, caderno, bengala entre outros) para acesso às atividades e espaços escolares e na orientação espacial em todas as atividades, inclusive nas brincadeiras; Atuar em todos os espaços da escola no desenvolvimento da autonomia dos alunos; Respeitar a privacidade do aluno, demonstrando escuta, sensibilidade, empatia e paciência; Saber ouvir, manter a calma em situações críticas, atuar com discrição em situações especiais; Saber lidar com a agressividade, com sentimento negativos e frustrações de forma criativa, respeitosa e acolhedora; Manter sigilo e ética acerca das

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfea55b5a86af9

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

	informações que porventura possa ter acesso sobre o aluno e sua família; Participar das reuniões, formações e orientações promovidas pela escola e pela mantenedora, compartilhando informações relacionadas aos procedimentos de apoio, acessibilidade, mobilidade, comunicação e cuidados prestados ao aluno; Estar atento para agir na necessidade, inclusive dentro de sala de aula ou fora dela, conforme as particularidades de cada escola, turma e estudante; Executar outras tarefas afins necessárias, na escola, para o apoio ao aluno público da Educação Especial.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfea55b5a86af9

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br

ESTADO DO RIO GRANDE DO SUL
MUNICÍPIO DE GRAVATAÍ

ANEXO II
FORMULÁRIO PARA INTERPOSIÇÃO DE RECURSOS

CARGO:
NOME DO CANDIDATO:
RG:
Assinale o tipo de recurso: ( ) Contra indeferimento de inscrição ( ) Contra pontuação da análise de títulos ( ) Outros
Razões:
Data e Assinatura:
RESPOSTA DA COMISSÃO: **( ) Deferido** **( ) Indeferido**
Motivo (s):
Data e Assinatura:

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfea55b5a86af9

www.pciconcursos.com.br

ANEXO III

NOMENCLATURA COMPLETA DO CARGO TEMPORÁRIO EM INSCRIÇÃO

1) Agente de Educação Especial Inclusiva.

ESTE DOCUMENTO FOI ASSINADO EM: 21/07/2026 14:14 -03:00 -03
PARA CONFERÊNCIA DO SEU CONTEÚDO ACESSE: https://c.ipm.com.br/pfea55b5a86af9

PCI Concursos

www.pciconcursos.com.br